

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Alenquer Secretaria Municipal de Administração CNPJ nº 04.838.793/0001-73



OFICIO Nº .0502021- Secretaria de Administração /Gabinete do Prefeito

Alenquer, 11 de Janeiro de 2021.

Ao Senhor LEI FERREIRA PINTO PREFEITO EM EXERCICIO

Encaminhamos a V. Sa a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria, no qual está expresso no termo de referência em anexo.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Adenilson Carneiro Soares Sec. Municipal de Administração Decreto nº 001/ 2021

ADENILSON CARNEIRO SOARES Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

JUSTIFICATIVA:

d) 1)

Para atender solicitação expressa no processo: nº 00270101/21. "A Prefeitura Municipal de Alenquer vem através desta justificar a necessidade de efetuar novo processo licitatório para contratação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais, em viagens a serviços e eventos específicos, bem como o atendimento a 2.1. pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicilio (TFD) no intuito de atender aos órgãos da administração direta do Município de Alenquer/PA. Atualmente não existe contrato deste objeto vigente no município, visto que, este serviço é preexistente, continuado e essencial para as atividades da Administração Municipal, uma vez que é através dele que a Administração articula sua mobilização no que diz respeito às demandas externas de projeção, captação de recursos e gestão administrativa, é necessário que seja dado andamento ao processo licitatório. Salientamos que o termo de referência foi elaborado seguindo os parâmetros de órgãos de controle externo, onde o valor contratado será através do maior desconto concedido pelo fornecedor na tarifa de agenciamento, excluindo-se as taxas de embarque, bagagem e outras que independem do agenciamento. Ressaltamos que o serviço é conforme a demanda da Administração, logo não é necessário computar valor. Os preços correspondentes ao objeto contratado (estimado) são os valores das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive as promocionais, acrescido do valor referente a cada venda repassada à CONTRATADA pelas companhias aéreas, reduzindo o valor percentual do desconto e somado as taxas de embarque, com a estimativa de 400 unidades.

FATURAMENTO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo:
- O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas-acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;
- Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; b)
- Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;
 - Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;
 - As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;
 - O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil.
 - As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:
- Nome do passageiro; al
- Companhia aérea; b)
- Número do bilhete; c)
- Valor da tarifa: d)
- Taxas aeroportuárias; e)
- Desconto contratual; e f)
- Indicação de tarifa-acordo. a)
 - A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas. 3.3.

REAJUSTES DE PREÇOS: 3.4.

- Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e à data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa 342 fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Alenquer por intermédio da empresa a ser contratada deverá se dar no horário comercial de segunda à sexta feira, por intermédio de serviço móvel celular, e-mail ou outro meio a ser acordado;
- Empresa a ser contratada deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por 42 intermédio de serviço móvel celular, e-mail ou outro meio a ser acordado.
- Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alenquer, situado na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, Alenquer/Pará, em tempo hábil;
- Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, fac-símile ou pessoalmente; 44
- Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal (em qualquer das formas previstas no subitem 4.4) feitas pela

Prefeitura Municipal de Alenquer;

- Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo, de 04 (quatro) horas, contados a partir do contato telefônico (em qualquer das formas previstas 4.6. no subitem 4.4) efetuado pela Prefeitura Municipal de Alenquer.
- Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato continuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal De 4.7. Alenguer - Pará, para pagamento.

DOS ITENS:

Item	Descrição	Estimativa anual R\$	Unidade	Percentual de Desconto por emissão de passagens % (MÉDIA)
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	400.000	UNIDADE	03%

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluida a taxa de embarque.

VALOR DA TARIFA:



ESTADO DO PARÁ **GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim; A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

- Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere ao item 6.1 deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, excluida a
- taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas e classe. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e
- O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas. 7.5.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Alenquer, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de voo;
- Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Alenquer sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);
- Repassar para a Prefeitura Municipal de Alenquer todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente; e) Remeter a Prefeitura Municipal de Alenquer, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico);
- Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alenquer, situado na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro,

CEP 68.200-000, Alenquer/Pará, em tempo hábil;

- Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, fac-símile ou pessoalmente;
- Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço móvel h) i)
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Alenquer, na execução dos serviços contratados;
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- Anlicar à Contratada penalidade, quando for o caso; b)
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo; c)
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; d
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção; e)
- Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente;
- Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer;
- Propiciar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações do contrato.

SANCÕES ADMINISTRATIVAS: 10

- 10.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alenquer, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 10.2.1. 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 10.2.2.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como 10.2.3. nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 10.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Alenquer. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Alenquer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da
- 10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 11.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; a)
- O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; b)
- A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Alenquer a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado; C)
- O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Passagens Aéreas); d)
- A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Passagens Aéreas), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Alenquer; e)
- A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução f) do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer;
- O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da h) Prefeitura Municipal de ALENQUER, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto; i) A decretação de falência;
- i)
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda 1) por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de ALENQUER, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo. n)
- Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 0)

ADENILSON CARNEIRO SOARES SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO